



CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA
GABINETE VEREADOR SARGENTO MELLO CASAL



EMENDA DE REDAÇÃO Nº

APROVADO
EM 20/10/2020
LUIZ OTÁVIO - PARDAL
PRESIDENTE

Art. 1º. O Art. 1º do Projeto de Lei 133/2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Fica obrigatório aos policiais militares, guardas municipais, policiais penais, agentes socioeducativos e bombeiros militares, todos fardados, bem como policiais civis trajando uniforme institucional, embarcarem pelas portas de desembarque no transporte coletivo urbano no Município de Juiz de Fora."

O Art. 2º. A Emenda do Projeto de Lei 133/2019, passa a vigorar com a seguinte redação

"Dispõe sobre obrigatoriedade de policiais militares, guardas municipais, policiais penais, agentes socioeducativos e bombeiros militares, todos fardados, bem como policiais civis trajando uniforme institucional, embarcarem pelas portas de desembarque no transporte coletivo urbano no Município de Juiz de Fora."

Palácio Barbosa Lima, 20 de outubro de 2020.

VEREADOR SARGENTO MELLO CASAL

JUSTIFICAÇÃO

A emenda de redação ora apresentada tem por objetivo adequar a redação do referido projeto às alterações trazidas pela Emenda à Constituição Federal nº 104/2019 que alterou o inciso VI do art. 144 da Carta Magna.

Rua: Halfeld, 955- Gabinete 203 - Fone (32)3961-4718 – 3691-4711

Cep:36016-000- Juiz de Fora- Minas Gerais- Brasil

Home Page: www.camara.jf.mg.gov.br

e-mail: sargentomellocasal@camarajf.mg.gov.br